PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CGC Nº 16.784.720/0001-25
Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro
35570-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 3097, DE 23 DE SETEMBRO DE 1999.

Dá nova redação ao Artigo 3° da Lei nº 3086, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - O Artigo 3° da Lei nº 3086, de 19 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ART. 3°** - O imóvel objeto da presente doação torna-se, por força da presente Lei, intransferível, inalienável e indivisível, sob pena de anulação automática da Escritura de Doação e conseqüente cancelamento de seu registro no prazo de 05 (cinco) anos"

ART. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 23 de setembro de 1999.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete